ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI N.296/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "HORTA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Instituir o programa "HORTA ESCOLAR" no Município de Bananeiras cujo objetivo será o estabelecimento, através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Agricultura, de hortas nas unidades educacionais do município.

Parágrafo Primeiro – Os produtos advindos das hortas escolares serão destinados para a unidade escolar produtora, sendo o excedente distribuído na comunidade mais próxima e não podendo ser negociado.

Parágrafo Segundo – As hortas serão preparadas pelos próprios alunos, com o auxílio de técnicos designados pela Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Terceiro – A preparação das hortas será incluída na grade curricular como matéria alternativa.

Art. 2.º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas para a implantação do objeto desta Lei, bem como a participação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, além de Associações, ONG's, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Art. 3.º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 16 DE JUNHO DE 2005.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita